ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 761 de 5 de agosto de 1.972.

"Isenta de Taxa de Calçamento e Meio as áreas de propriedade da Pároquia Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal de Luziânia, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas das Taxas de Calçamento e Meio-fio as áreas de propriedade da Pároquia Santa Luzia desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 5 de agosto de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis
Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente

Osman de Araújo Roriz
Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles
Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.